



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO (obrigatório)

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução (obrigatório)

A demanda consiste em subsidiar o processo de contratação de empresa para confecção de Ecobags Personalizada para o Projeto a Casa é Sua.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação (obrigatório)

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	607797-8	Sacola Ecobag em Algodão Cru tamanho 35x40, alças tamanho 55 cm, estampada na frente com a marca “A casa é sua” com transfer no tamanho A4.	UN	1.500





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo (obrigatório)

- ☐ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☒ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa (Necessidade de alimentação do item 1.3.1 abaixo)

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO (obrigatório)

O projeto “A Casa é Sua” do CAO Infância e Juventude do MPPE é uma ação que tem por objetivo incentivar a apresentação de projeto para fomentar a criação e a regulamentação do Programa Família Acolhedora, visando garantir a efetivação da Política de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, abandono e/ou risco, e propiciar convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes afastados das famílias de origem por ordem judicial.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

DE CONSÓRCIO

☒ **a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☒ **a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;**
- ☐ **a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☐ **a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)**

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.

☐ **b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ **b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;**
- ☐ **b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☐ **b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)**

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (obrigatório)

Produção de 1.500 (hum mil e quinhentas) sacolas ecobags em tecido de algodão cru personalizadas, atendendo às seguintes especificações:

Item 1- 1.500 unidades

- A) Sacola Ecobag em algodão cru 35x40, alças 55cm**
- B) Material sustentável
- C) Personalização: marca do Projeto “A CASA É SUA” com transfer no tamanho A4

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- ☒ **6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);**
- ☐ **6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. (Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

Não se aplica.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento “**Mapa Comparativo de Preços**”, disponibilizado na funcionalidade “Relatórios específicos” da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

☒ b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR).**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS (obrigatório)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Deverá ser apresentada amostra da Ecobag correspondente aos formatos, onde serão avaliados a peça, num prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação e postagem.

A amostra deverá ser enviada para a Assessoria de Comunicação, Rua do Imperador, 473, 2o andar do anexo 1, Santo Antônio.

O produto final deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação, Rua do Imperador, 473, 2o andar do anexo 1, Santo Antônio, Recife-PE, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega da arte-final e empenho.

O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Local de Entrega : Assessoria de Comunicação Social-AMCS, localizada na Rua do Imperador, 473, 2o andar no anexo Santo Antônio, Recife-PE., no horário das 8h às 18h.

Prazo do contrato: O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (obrigatório)

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal (obrigatório)

- ☐ a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; **(Necessidade de alimentação do item**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

10.2 abaixo)

- ☒ e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

10.3. Forma de realização da contratação (obrigatório)

- ☒ 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

Não se aplica.

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021) (obrigatório)

- ☒ 10.4.a) Menor preço;
- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; (Preencher o Item 12 abaixo)
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço; (Preencher o Item 12 abaixo)
- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;
- ☐ 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
11.2.6. Endereço completo;
11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
11.3.5. Data de confecção da proposta;
11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS (obrigatório)

13.1. Qualificação Técnica

- 13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 13.1.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;
- 13.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (obrigatório)

☒ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☒ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

Não se aplica.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☒ b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

☐ b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021) (Necessidade de alimentação do item 14.1 abaixo).

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

Não se aplica.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

☒ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☒ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA (obrigatório)

Os requisitos da contratação deverão guardar estrita observância:

16.1. Às especificações técnicas do item de contratação (vide item 1.2 deste TR);

16.2 Aos prazos de entrega: prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Ordem de Execução (vide item 9 deste TR);

16.3 Aos requisitos de qualificação técnica (Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do interessado, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação)

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

17.1. Constituem obrigações do contratado:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

I - Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;

III - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

IV - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

V - Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI - Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

VII - Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações da licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;

IX - Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houve fornecido;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

18.1. Constituem obrigações do contratante:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

I - Esclarecer ao contratado como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do contrato;

II - Notificar o contratado, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);

III - Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

IV - Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

V - Efetuar o pagamento referente à execução do objeto do contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC);

VI - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, ao contratado para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos no contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas naquele instrumento;

VII - Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da presente contratação.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.
(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)

19.1. Definição do valor da garantia

Não se aplica.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

Não se aplica.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (obrigatório)

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.o 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora Evângela Azevedo de Andrade, Matrícula no 188.505-7, Assessora de Comunicação.

21.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidora Ladjane Aleixo de Oliveira, Matrícula no 190.651-8, secretária ministerial, lotada na Assessoria de Comunicação Social.

21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.5. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15o (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço pelos funcionários da unidade demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;

☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. (Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo)

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

Não se aplica.

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER: (obrigatório, nas hipóteses de geração de Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.

☐ **a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

☐ **a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução** - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP** - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.** ([Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo](#))

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

Não se aplica.

☐ **b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. ([Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo](#))

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

Não se aplica.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

Não se aplica.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Não se aplica.

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

☐ **25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes** (Art.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

- ☐ 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)**

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não se aplica.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- ☐ 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☒ 26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

- ☐ **26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ **26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- ☐ **26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ **26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo)**

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ **26.2.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;**
- ☐ **26.2.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (Necessidade de alimentação do item 26.2.1. abaixo)**

Item 26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

Não se aplica.

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☒ **26.3.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.3.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo).**

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

Não se aplica.

26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☒ **26.5.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.5.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).**

26.6. Justificativa do preço a ser contratado

Não se aplica.

26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

Não se aplica.

- ☒ **26.7.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;

- ☐ 26.7.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).

26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor: EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE

Telefone funcional: (81) 9.9962 8940

Horário de atendimento: (81) 9.9962 8940

E-mail funcional: evangela@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Selecione a estrutura da Alta Administração ▾
Selecione a unidade demandante ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocessos da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, 14 de julho de 2025.

EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
188.505-7

Ladjane Aleixo de Oliveira
Secretária Ministerial

Mat. 190.651-8